PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
C.G.C. 03.505.013/0001-00

LEI Nº 402/98 De 20 de agosto de 1998

"Autoriza a aquisição e doação do imóvel que especifica ao DETRAN, e dá outras providências."

AGENOR GAMBA, Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Município autorizado a adquirir o seguinte imóvel territorial urbano, que pertence a José Jorge Gonçalves e sua mulher:

"Imóvel territorial urbano constante da data 10, quadra 37, da planta geral, medindo 14,00 metros de frente com a Avenida Brasil, por 30,00 metros de frente ao fundo, no total de 420,00 metros quadrados".

Art. 2 – Fica igualmente o Município autorizado a doar o imóvel constante do artigo 1º, desta Lei, ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-MS, para edificação de prédio próprio.

Art. 3º - A aquisição do imóvel, será de até pelo valor de sua avaliação, nomeada especialmente para este fim.

Art. 4º - As despesas serão suportadas pela dotação orçamentária consignadas no Orçamento vigente suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos vinte dias do mês de agosto de 1998.

AGENOR GAMBA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, e afixada em local de costume em data supracitada.

JESSÉ DOS SANTOS BEXIGA
Secretário de Administração